

EDITAL
TOMADA DE PREÇOS 001/2017

MODALIDADE: Tomada de preços 001/2017

DATA DA REALIZAÇÃO: 28 de dezembro de 2017.

HORÁRIO DE RECEBIMENTO: até as 09:00 horas do dia 28 de dezembro de 2017.

LOCAL: Câmara Municipal de Água Comprida – Avenida 23, nº 195, centro..

A CÂMARA MUNICIPAL DE AGUA COMPRIDA-MG fará realizar licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tendo como critério de julgamento o **menor preço global** regida pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **objetivando** a contratação de advogado com especialização em direito público, devidamente inscrito na OAB para assessoria jurídica da Câmara.

O recebimento do envelope, contendo documentos e propostas de preços, dar-se-á na sede da Câmara Municipal, sala de Reuniões Vereador João Batista Gonçalves, situada na Avenida 23, nº 195, centro, até às **09:00 h** do dia **28 de dezembro de 2017**, para abertura as 09:10 horas.

Serão considerados **retardatários** os licitante que apresentarem a documentação após o horário fixado nesse edital, não sendo aceita sua participação no certame, salvo como ouvinte.

A presente Licitação se processará de conformidade com este Edital e com a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede da Câmara, Avenida 23, nº 195, – Centro – Água Comprida/MG. Comunicações pelo telefone (34) 3324-1227.

1 - DO OBJETO.

1.1 - É objeto desta licitação a **contratação** de advogado com especialização em direito público inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para assessoria jurídica á Câmara Municipal, com elaboração de proposições legislativas, representá-la judicialmente em Primeira Instância, emitir pareceres, assessorar os vereadores nas sessões.

1.2 – O contratado deverá comparecer às sessões realizadas quinzenalmente às segundas-feiras as 19:00 horas, ou outro dia determinado, devendo comparecer com antecedência mínima de 3 horas.

1.3 – Os honorários de sucumbência, quando houver, serão devidos ao contratado, sendo-lhe repassado integralmente e de imediato.

1.4 - Preço mensal de referência: **R\$ 5.650,00** (cinco mil seiscientos e cinquenta reais), tendo em vista a média de preços de mercado. Todos os gastos com transporte, alimentação e demais impostos que incidem sobre o pagamento, serão por conta do contratado.

2 - DO PRAZO E CONDIÇÕES

2.1- O prazo do contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado se houver necessidade ou interesse da Câmara pelo período de até 60 meses, nos termos do artigo 57 da lei 8.666.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pela Câmara até o dia 30 (trinta) do mês da prestação do serviço, condicionado à apresentação da respectiva nota fiscal.

3.2 - Ocorrendo atraso de pagamento, pela Câmara, o valor será corrigido monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).

3.3 - Não será concedido pela Câmara reajuste de preço no prazo inferior a 12 (doze) meses, a contar da apresentação da proposta de preço. Caso haja interesse devidamente justificado na prorrogação do contrato e este extrapole o período de 12 (doze) meses poderá, a pedido da Contratada, ser concedido reajuste de preço tomando-se como índice para concessão do reajuste o IGPM/FGV.

4- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 - Poderão participar desta licitação quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com especialização em direito público interessadas que possuam a devida inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil e que preencham as condições deste edital.

4.2 - O prazo de validade da proposta apresentada, pelo licitante, será considerado pelo período de 60 (sessenta) dias.

5 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - As licitantes apresentarão os documentos e proposta de preço em envelopes separados, em uma via, datilografada ou digitada, em papel timbrado da licitante ou identificado, sem rasuras ou entrelinhas, rubricadas e assinadas pelo representante legal, dentro de envelopes fechados, com os seguintes dizeres em sua parte externa:

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

DOCUMENTOS DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa física)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 28 / 12 / 2017 as 09:00 horas.

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA COMPRIDA - MG.

TOMADA DE PREÇOS 001/2017

PROPOSTA DA LICITANTE:

(denominação ou firma da pessoa física)

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 28 / 12 / 2017 as 09:00 horas.

5.2 - No envelope “A” de documentação deverá conter:

5.2 - Para participar da presente licitação os interessados deverão apresentar a documentação a seguir relacionada, em original ou mediante fotocópias autenticadas em cartório ou por servidor do Município encarregado do recebimento da documentação

5.2.1 - declaração de que a licitante está ciente e concorda com os termos do presente edital, **Tomada de Preços 001/17**, cujo objeto é Contratação de advogado com especialização em direito público inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para assessoria jurídica á Câmara Municipal, com elaboração de proposições legislativas, representá-la judicialmente em Primeira Instância, emitir pareceres, assessorar os vereadores nas sessões.

5.2.2 - Declaração com os dados da licitante (PF ou PJ) e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.2.3 – Cópia autenticada do Comprovante de especialização, mestrado ou doutorado em direito público em instituição de ensino devidamente reconhecido pelo MEC. Para as pessoas jurídicas, deverá apresentar o comprovante referente a um dos advogados pertencentes ao escritório.

5.3 - Se pessoa física:

5.3.1 – Cópia autenticada da Carteira de Identidade, ou outro documento oficial com foto.

5.3.2 – Cópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF), juntamente com a prova de regularidade junto a Receita Federal (disponível no site da Receita Federal);

5.3.4 – Cópia de um comprovante de residência atualizado, bem como certidão negativa de débitos municipais.

5.3.5 – Cópia autenticada do diploma ou certificado de conclusão de curso de direito em Instituição de Ensino devidamente reconhecida pelo MEC.

5.3.6 - Cópia autenticada da carteira da OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), juntamente com como o comprovante de regularidade junto a instituição.

5.3.7 - Cópia autenticada do Comprovante de especialização, mestrado ou doutorado em direito público em instituição de ensino devidamente reconhecido pelo MEC.

5.4 - Para Pessoas Jurídicas:

5.4.1 – Cópia autenticada do registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais; documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação ato constitutivo, estatuto ou contrato social; ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou documento equivalente.

5.4.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ).

5.4.3 - Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei. Às micro empresas ou empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

5.4.4 - Comprovação via declaração da própria empresa licitante de que não utiliza ou beneficiou, direta ou indiretamente, ou tenha sido autuada nos últimos 05 (cinco) anos pela utilização de mão de obra infantil, bem como tenha reiteradamente infringido as normas gerais de proteção ao trabalhador adolescente ou que tenha sido autuado no ano em curso ou anterior por infração a normas de segurança e saúde do trabalhador menor de idade, (em conformidade com o estabelecido no inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 9.854/99 e Decreto Federal nº 4.358/2002).

5.4.5 - Cópia Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pelo Município de Água Comprida, para as licitantes com sede ou filial nesta cidade. No que se refere às demais licitantes, a Certidão deverá ser expedida pelo Município do seu domicílio. Às micro empresas ou empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

5.4.6 - certidão conjunta negativa de débitos relativa a tributos Federais e a Dívida Ativa da União fornecida pelo Ministério da Fazenda / Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil. Às micro empresas ou empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

5.4.7 - Cópia de Certidão Negativa de Débitos relativa à Seguridade Social - INSS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores). Às micro empresas ou empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

5.4.8 - Cópia de Certidão de Regularidade de Situação perante o FGTS (art. 29, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações). Às micro empresas ou empresas de pequeno porte é assegurado o tratamento diferenciado previsto na LC 123/06.

5.4.9 – Dados do representante da empresa responsável pela assinatura do contato, caso seja vencedora, contendo: Nome, CPF, RG, estado civil e endereço.

5.4.10 - Cópia autenticada do Comprovante de especialização, mestrado ou doutorado em direito público em instituição de ensino devidamente reconhecido pelo MEC. Para as pessoas jurídicas, deverá apresentar o comprovante referente a um dos advogados pertencentes ao escritório.

5.5 - Os documentos exigidos no subitem “5.2.1” a “5.2.10”, não poderão ser apresentados fora do envelope, nem posteriormente à sua abertura.

5.6 - Não serão admitidas, na licitação, as pessoas suspensas ou impedidas de licitar, as que estiverem em regime de falência ou recuperação judicial, as que estiverem devendo para o fisco ou que tenha sua situação patrimonial deficitária, em razão do seu passivo ser maior que o ativo.

5.7 - Caso algum documento seja emitido pela “Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, no “site” do órgão competente.

5.8 – Os documentos deverão ser numerados na parte inferior, lado direito, manuscrito, da forma como no exemplo a seguir: 1/5, 2/5, 3/5 ... 5/5;

5.3 - No envelope “B” de proposta de preço deverá conter:

5.3.1 **A proposta deverá** ser apresentada, em uma via, em papel timbrado, datilografada ou impressa por meio eletrônico numeradas e rubricadas, e deverá conter (modelo anexo):

- a) nome, endereço, CNPJ ou número da OAB, CPF e do RG;
- b) Número do processo licitatório (Tomada de preços 001/17);
- c) Descrição do objeto licitado (Contratação de advogado com especialização em direito público inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, para assessoria jurídica á Câmara Municipal, com elaboração de proposições legislativas, representá-la judicialmente em Primeira Instância, emitir pareceres, assessorar os vereadores nas sessões)
- d) Valor mensal e global (12 meses) em algarismos arábicos e por extenso;
- e) Data, local e Assinatura da licitante;

5.3.2 - Proposta contendo preço mensal e total/ anual (levando-se em consideração o prazo de 12 meses) em algarismos arábicos e por extenso, uma vez que o critério de julgamento será considerado **menor preço global**.

5.3.3 - Não serão considerados valores que apresentarem 3 (três) casas após a vírgula ou acima da média de preços mensal **R\$ 5.650,00**. Se acima desse valor, será desclassificada.

5.3.4 - No caso de divergências entre o valor unitário e total, prevalecerá sempre o valor indicado unitário.

5.4 - Nenhum documento exigido nos subitens acima, poderá ser apresentado fora dos ENVELOPES “A” e “B”, nem posteriormente à sua abertura.

5.5 - Caso algum documento seja emitido pela ”Internet”, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pela Comissão, no “site” do órgão competente.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 - Na data, local e horário previamente estabelecidos, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, na presença dos representantes das licitantes, para proceder à abertura dos envelopes das licitantes, nos quais deverão constar a documentação exigida, bem como a proposta de preços.

6.2 - Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento.

6.2.1 - Serão **inabilitados** as licitantes cuja documentação não satisfaça às exigências deste edital e **desclassificadas** as que a proposta de preço não atender ao edital.

6.3 - As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente a partir da mais vantajosa, após lidas e rubricadas todas as propostas pelos presentes, que se atribuirá o primeiro lugar considerando o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.4 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem preço ou vantagem baseados na oferta das demais licitantes.

6.5 - Verificada absoluta igualdade de condições entre 02 (duas) ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores à classificação se fará, obrigatoriamente, por **SORTEIO**, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas. Respeitando-se as disposições contidas no artigo 45 da Lei 123/06.

6.6 - A Comissão Permanente de Licitações lavrará relatório dos trabalhos, apontando o fundamento da classificação, concluindo pela forma ordinal das licitantes, nos termos do subitem “6.3”.

6.7 - Homologada a licitação, o seu objeto será adjudicado à licitante classificada em primeiro lugar.

6.8 - Ocorrendo desinteresse do licitante vencedor pela contratação, a Administração poderá convocar, segundo a ordem de classificação, outros licitantes, se não preferir proceder à nova licitação.

6.9 - Não serão aceitas propostas e documentos enviados por “fac-símile”, telex ou por qualquer meio eletrônico.

7 - DOS RECURSOS

7.1 - Na hipótese de interposição de recurso, o qual deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, esta cumprirá as disposições contidas no artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2 - A interposição dos recursos se dará por petição datilografada, subscrita por representante legal da Recorrente com os fatos e fundamento dirigida à Comissão Permanente de licitações no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

8.1 - Executar o serviço pactuado, de conformidade com os parâmetros delineados em propostas apresentadas e aos rigores previsíveis em normas de regência.

8.2 – Manter-se à frente do serviço, pois trata-se de serviço de natureza personalíssima.

8.3 - Executar o contrato de acordo com as determinações do contratante, através do órgão competente.

8.4 - Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, ou por seu empregado ou preposto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

8.5 - Cientificar à Câmara do andamento do serviço, quando for o caso.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - O Presidente da Câmara Municipal de Água Comprida - MG poderá, antes da contratação, por despacho motivado, de que se dará ciência às licitantes, **revogar** a licitação por interesse público, ou **anulá-la**, por ilegalidade (Súmulas nºs 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal).

9.2 - É facultada à Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (art. 43, § 3º, da Lei nº. 8.666/93).

9.3 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como de acordo com as demais normas jurídicas em vigor.

Água Comprida - MG, 11 de dezembro de 2017.

Alexandre de Almeida Silva
Presidente da CMAC

MODELO DE PROPOSTA
TOMADA DE PREÇOS 001/2017

Nome:
OAB:
CPF e RG:
Endereço:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VL. MENSAL	VL. ANUAL
01	01	Serv.	<p>Contratação de advogado com especialização em direito público devidamente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), para assessoria jurídica á Câmara Municipal, com elaboração de proposições legislativas, representá-la judicialmente em Primeira Instância, emitir pareceres, assessorar os vereadores nas sessões, bem como o que se fizer mais necessário.</p> <p>O contratado deverá comparecer às sessões realizadas quinzenalmente as segunda-feira 9:00 horas, ou outro dia determinado, devendo comparecer com antecedência mínima de 3 horas, ou ainda quando solicitado.</p>		

Local, data
Assinatura